

Assunto **ESCLARECIMENTOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023**
De <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>
Para Licitacao <licitacao@bebedouro.sp.gov.br>
Data 09/08/2023 17:08



- Resposta_Pregao_assinado.pdf(~536 KB)

Boa tarde

De posse dos **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** apresentados pelas requerentes, procedeu-se à análise da questão arguida pelas mesmas, entendendo o Pregoeiro, a princípio, ser necessária a remessa dos autos ao setor requisitante, tendo em vista que os pedidos se tratavam de questões técnicas relacionadas ao objeto da licitação, que fogem à área de sua atuação, para que o setor se manifestasse, no sentido de esclarecer todas as questões abordadas pelas requerentes.

Em resposta, foram esclarecidas as questões abordadas pelas empresas, na qual o Departamento de Tecnologia Informação e Comunicação da Prefeitura Municipal, assim se manifestou:

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Fwd: resposta
Data:09/08/2023 16:48
De:Itamar Correa <ti.gestao@bebedouro.sp.gov.br>
Para:licitacao@bebedouro.sp.gov.br, Ti Adm <ti.adm@bebedouro.sp.gov.br>

Prezado, boa tarde!

Segue anexo a resposta dos pedidos de esclarecimentos.

Att...

Itamar Correa de Oliveira
Diretor do Departamento de Tecnologia Informação e Comunicação
Prefeitura Municipal de Bebedouro
Contato: (17) 3345-9187 - (17) 99709-0199

Em face da manifestação exposta, esperamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados. Para tanto, segue a devida manifestação às empresas requerentes e às demais empresas que porventura tenham retirado o edital em referência comunicando o presente esclarecimento.

Att.



**Prefeitura de
Bebedouro**

Divisão de Despesas - Setor de Licitação
e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br
telefone: (17)3345-9100
ramais: 9116 - 9135 - 9137

----- Mensagem original -----

Assunto:Re: Fwd: resposta
Data:09/08/2023 16:48
De:Itamar Correa <ti.gestao@bebedouro.sp.gov.br>
Para:licitacao@bebedouro.sp.gov.br, Ti Adm <ti.adm@bebedouro.sp.gov.br>

Prezado, boa tarde!

Segue anexo a resposta dos pedidos de esclarecimentos.

Att...

Itamar Correa de Oliveira
Diretor do Departamento de Tecnologia Informação e Comunicação
Prefeitura Municipal de Bebedouro
Contato: (17) 3345-9187 - (17) 99709-0199

Em 2023-08-09 15:43, licitacao@bebedouro.sp.gov.br escreveu:

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

e-mail: licitacao@bebedouro.sp.gov.br

telefone: (17)3345-9100

ramais: 9116 - 9135 - 9137

Em 08/08/2023 16:31, Itamar Correa escreveu:

Itamar Correa de Oliveira
Diretor do Departamento de Tecnologia Informação e Comunicação
Prefeitura Municipal de Bebedouro
Contato: (17) 3345-9187 - (17) 99709-0199

----- Mensagem original -----

Assunto:resposta

Data:2023-08-08 15:05

De:Itamar Correa <ti.gestao@bebedouro.sp.gov.br>

Para:Itamar Correa de Oliveira <ti.gestao.pmb@gmail.com>, Ti Adm <ti.adm@bebedouro.sp.gov.br>

Resposta esclarecimento

--

Itamar Correa de Oliveira
Diretor do Departamento de Tecnologia Informação e Comunicação
Prefeitura Municipal de Bebedouro
Contato: (17) 3345-9187 - (17) 99709-0199



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Em resposta a diligência realizada pelo Pregoeiro Municipal, em virtude da grande quantidade de pedidos de esclarecimentos, apresentamos nossa manifestação com todas as respostas solicitadas, como segue:

Empresa: VANGUARDA INFORMATICA LTDA - EPP

Na página 38 do edital, SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DE DISPOSITIVOS, é solicitado um MDM (Mobile Device Management) ou seja, gerenciador de dispositivos móveis. Para esclarecer entendemos que essa solicitação seja pertinente apenas a dispositivos móveis tablets e não para desktops e notebooks. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, todos os itens deverão possuir a Solução de Gerenciamento.

No ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA, Item 3 é solicitado: "Tela: 8,7" FHD ou superior;". Entretanto, em pesquisa realizada na maioria dos tablets de renomes abricantes, foi identificado que os equipamentos de tela 8.7" possuem resolução máxima em HD, o equipamento que pretendemos ofertar (Samsung tab A7 SM-T225) possui resolução 1340 x 800 HD. Desta forma, entendemos que serão aceitos tablets com resolução 1340 x 800 HD. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim

Empresa: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Para evitar diferentes interpretações e para resguardar a administração pública sobre a execução contratual, considerando seus quantitativos indicados no edital questionamos a previsibilidade para o fornecimento. Será gerado apenas um empenho para todo o contrato? Ou serão gerados diversos empenhos, de forma parcelada?

Resposta: O edital indica na página 2 do seu preâmbulo que as despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias específicas de cada setor requisitante PMB – Administração, PMB - Promoção Social e PMB - Secretaria de Saúde. Neste sentido, serão gerados empenhos para cada setor, com os respectivos valores totais, NÃO sendo na forma PARCELADA.

O edital indica: Visando a prestação dos serviços com eficiência e sem interrupções, solicitamos gentilmente o cronograma completo com a previsão de pedidos, locais de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para o planejamento estratégico do fornecimento.

Resposta: deverá ser entregue TODOS os itens em até 60 dias



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

O sistema informa que os lances deverão ser enviados pelo VALOR GLOBAL DO LOTE. Visto que no cadastro inicial deverá ser considerado o Total do Contrato 48 meses, entendemos que os lances também irão se aplicar da mesma a forma, está correto?

Resposta: Sim. A licitação é menor preço por lote, ou seja, com valor global do lote totalizando os 48 meses, conforme modelo da Proposta de Preços.

Prazo de intenção de recurso: Com relação ao tempo de intenção de recurso o Edital não traz qual será o prazo. Gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria que o prazo para intenção de recurso seja de no mínimo 30 (trinta) minutos, tempo este mais adequando para a devida análise da proposta de preço e documentos de habilitação apresentados pelo licitante vencedor. Nosso pleito será aceito? Caso contrário favor esclarecer.

Resposta: A plataforma BBMNET após declarado o licitante vencedor, obrigatoriamente no seu sistema informa aos participantes o prazo para intenção de recurso seja de no mínimo 30 (trinta) minutos. Contudo, esse prazo não é taxativo, pois fica a critério do Pregoeiro após esse prazo mínimo encerrar esta fase. Sendo assim, seu pleito NÃO deve ser aceito, uma vez que, primeiramente este prazo é após a devida análise da documentação apresentado, e por fim, em nada atrapalha ao certame, o tempo que o Pregoeiro decidir dar com relação a fase de intenção de recurso. Lembrando que após a intenção de recurso, a empresa requerente deve seguir os prazos previstos no item 5.21 do edital.

Valor estimado unitário Somos uma empresa localizada em Brasília, temos muito interesse em participar da presente licitação, mas devido todo um custo que deverá ser considerado no momento da formação do preço, por inclusão da entrega, custo de deslocamento dentre outros, precisamos avaliar a viabilidade de participarmos do certame, desta maneira visto que o edital divulga o valor global estimado de R\$ 4.888.452,96, gostaríamos de solicitar o valor unitário estimado para cada item individualmente?

Resposta: Nas licitações previstas nas modalidades da Lei 8.666/93 o valor de referência é obrigatório no edital, estando essa obrigatoriedade constante no artigo 40, inciso XVII, § 2º inciso II. Contudo, na modalidade Pregão prevista na Lei 10.520/02, não há obrigação do edital em divulgar o valor estimado, entendendo que essa modalidade objetiva estimular a competitividade e facilitar a negociação realizada pelo pregoeiro. Entretanto, embora esta mesma lei do Pregão não determine que o valor de referência esteja presente no edital, ela determina que o orçamento estimado conste nos autos do processo de acordo com artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02. Neste sentido, o processo licitatório por ser um processo público, pode a qualquer momento ser requisitado por interessados em fazer vistas ao mesmo pessoalmente, podendo ainda, solicitar sua cópia. Para finalizar a explicação, no caso do Pregão Eletrônico, o orçamento é considerado sigiloso, de acordo com disposto no artigo 15, § 2º do Decreto 10.024/19. Assim, ainda que seja pedida vistas do processo licitatório, o órgão não precisa revelar antes que aconteça o certame, sendo revelado o valor apenas e tão somente após a etapa de lances.

EMPRESA: MICROSENS S.A.

Para o objeto desta licitação, é solicitado: “SOLUÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DE DISPOSITIVOS”. Com isso, entendemos que o Software de Gerenciamento é solicitado somente para o Item 3 do Lote 1 (Tablet), não sendo necessário oferta de Software de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

gerenciamento para os Itens 1 e 2 (Desktop ou Mini PC e Notebook). Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não, todos os itens deverão possuir a Solução de Gerenciamento.

EMPRESA: SISTEMAS CONVEX LOCAÇÕES DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

Segue correto o entendimento que a possibilidade de visita técnica prévia, tratado no item 1.6, deste Edital, no qual é informado dá possibilidade de “inteirar-se da situação dos serviços propostos”, **não significa** que os licitantes solicitantes, dá visita, obterão qualquer tipo de informação privilegiada ou que já **não estejam contidas neste Edital**, sob pena de atentar aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, e ir contra ao instrumento convocatório, que deve conter todas as informações do serviço licitado. Está correto este entendimento?

Resposta: Sim

Além disso, segue correto também, que a visita prévia, tratada no referido item anterior, **não tem qualquer tipo de valor ou critério neste processo, ou seja, a empresa concorrente que optar por não requerer a visita ou que não detenha do certificado de visita**, fornecido pelo Departamento de informativa, não sofrerá qualquer tipo de penalidade, como a DESCLASSIFICAÇÃO. Segue correto esse entendimento?

Resposta: Sim

Conforme é informado no item 12.1, deste Edital, a forma de pagamento se dará por nota fiscal, vejamos: A empresa contratada deverá fornecer as notas fiscais/boletos mensais correspondentes aos valores da locação dentro do mês em questão, no primeiro dia útil subsequente ao mês vencido, notas fiscais/boletos estes que deverão ser quitadas no 5º (quinto) dia útil, fora a semana, contado da data da entrega das mesmas. Ao ser compreendido que o objeto deste processo licitatório se trata de locação de bem móvel (equipamentos de informática), e que a locação não tem natureza de serviço, ou seja, não estando sujeita a incidência do tributo de ISSQN, segue correto entender que a empresa contratada está desobrigada da emissão de Nota Fiscal. Assim é correto o entendimento de que a emissão de FATURA será a forma de cobrança para pagamento?

Resposta: Sim

Segue correto o entendimento que os critérios de reajustes adotados no item 12.5, deste Edital, tanto nos preços, quando no instrumento contratual, deverão obrigatoriamente seguir o que dispõe o artigo 40, XI da Lei 8.666/1993, no qual “deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela”. Ou seja, o reajuste deverá respeitar o prazo mínimo de 12 (doze) meses, porém tomará como critério temporal a data da apresentação da proposta, ou do orçamento. Segue correto esse entendimento?

Resposta: Sim, o critério para reajuste será o previsto adotado no item 12.5 do edital.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Segue correto o entendimento que como amplamente informado ao longo de todo o Edital e minutas anexas, o prazo de vigência dos serviços é de 48 (quarenta e oito) meses, o que traz como referência legal o artigo 57, IV, da Lei 8.666/1993. Segue correto esse entendimento?

Resposta: Sim

Segue correto o entendimento do item 10.1.2, deste Edital que informa que a entrega total não pode ultrapassar 60 (sessenta dias), ou seja, sendo que será requerido a partir da emissão da ordem de serviço, toda a totalidade do item, objeto da ordem? Está correto esse entendimento?

Resposta: Sim

Com base Lei Nº 14.063/2020 que dispõe sobre o “uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos (...)”, entendemos que documentos assinados digitalmente suprem eventuais reconhecimentos de firma e autenticação em cartório, sobretudo na apresentação de documentos na via física como propostas, declarações, procurações etc., vez que é possível aferir a autenticidade e confiabilidade do assinante. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Sim

Onde lê se no documento licitatório: “2.1.- A contratada ficará responsável pela contratação de seguro. A apólice deverá estar válida durante toda a vigência do contrato, sendo a contratação de total responsabilidade da contratada. O seguro deverá ser mantido durante toda a vigência do contrato e aditivos. ” “O Certificado da Corretora de Seguros responsável pelo seguro dos equipamentos deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato da assinatura do contrato pela licitante vencedora. ” Considerando que o documento licitatório requer a apresentação do certificado da corretora de seguro e exige que todos os equipamentos sejam assegurados, com o objetivo de obter uma precificação mais precisa e alcançar benefícios econômico-financeiros para o órgão, torna-se imperativo estabelecer um quantitativo mínimo a ser contratado. Essa medida é especialmente relevante devido aos custos elevados associados ao seguro dos equipamentos, podendo elevar o valor dos mesmos em até 30%. Diante disso, solicitamos encarecidamente a definição de um percentual mínimo (por exemplo, 4% dos equipamentos) a ser segurado, com a finalidade de garantir uma precificação mais justa que atenda às necessidades mencionadas, levando em consideração os custos adicionais vinculados ao seguro dos equipamentos. Tal medida visa proporcionar um equilíbrio financeiro adequado e resguardar o órgão de possíveis riscos, sem comprometer sua capacidade de atender às exigências do certame.

Resposta: Será exigido o seguro para todos os itens.

Onde lê se no documento licitatório: “Tela: 15,6” FHD ou superior;”. Considerando que notebooks com telas de 15 polegadas apresentam algumas desvantagens em relação aos modelos de 14 polegadas, é importante destacar os impactos negativos, como os custos mais elevados entre grandes fabricantes (DELL, LENOVO e HP), que normalmente oferecem monitores de 14 polegadas como padrão no mercado brasileiro, proporcionando um custo-benefício mais vantajoso ao órgão. Além das questões de custo, outras desvantagens também devem ser consideradas. Embora os monitores de 15 polegadas ofereçam mais espaço na tela, se a resolução permanecer a mesma, a densidade de pixels será menor em comparação com os monitores de 14 polegadas. Isso pode resultar em uma qualidade de imagem ligeiramente inferior ou em uma experiência visual menos nítida. Além disso, devido ao tamanho maior da tela, os monitores de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

15 polegadas geralmente consomem mais energia, o que pode impactar negativamente a duração da bateria em comparação com modelos semelhantes de 14 polegadas. Portanto, é solicitado ao órgão que, com base nessas informações, considere a opção de monitores de 14 polegadas para os notebooks, visando proporcionar uma proposta com custo-benefício maior à instituição. Dessa forma, será possível obter um desempenho satisfatório, com vantagens econômicas e uma experiência de uso mais eficiente para o órgão.

Resposta: Só serão aceitos notebooks conforme configuração mínima de 15,6” descrita no termo de referência.

EMPRESA: TELEFÔNICA BRASIL

OBJETO: Contratação de empresa especializada para disponibilização de equipamentos de informática em regime de locação mediante prestação de serviços de manutenção, seguro e gerenciamento de dispositivo, destinados à Secretaria de Administração Municipal, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Promoção Social de Bebedouro, em conformidade com o discriminado no Anexo I - Proposta de Preços e VII – Termo de Referência, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seguintes anexos: **Esclarecimentos.** Entendemos que mesmo não havendo linha no termo de referência específica de precificação do MDM serviços segue no valor estimado do edital. Estamos corretos na nossa interpretação.

Resposta: Sim

3.5.2.- Na proposta escrita, deverá conter: 3.5.2.1.- Especificação clara e completa dos materiais oferecidos, nos moldes do Anexo I - Proposta de Preços, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado. **IMPORTANTE:** A especificação do objeto na proposta da empresa deverá atender às especificações contidas no Anexo I - Proposta de Preços. Se a empresa desejar inserir outras informações pertinentes ao item/lote cotado, poderá fazê-lo; todavia, não poderá desviar-se das exigências constantes do referido Anexo. **Esclarecimentos:** Entendimento que deverá seguir conforme o Modelo de Proposta do edital sendo as especificações técnicas comprovadas através dos documentos anexos. Estamos corretos no entendimento?

Resposta: Sim

Sendo assim, diante das respostas apresentadas, esperamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados.

Sem mais para o momento,

Bebedouro, 09 de agosto 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br ITAMAR CORREA DE OLIVEIRA
Data: 09/08/2023 16:46:06-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>